

**Data, Hora e Local:** Aos 31 dias do mês de agosto de 2021, às 11h45, por intermédio de vídeo conferência como medida de isolamento social em função do COVID-19.

**Administradora:** BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**Convocação:** Dispensada, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 19 da Instrução CVM nº 472/08 e no item 9.2.3 do Capítulo IX, do Regulamento do Fundo.

**Presença:** Os representantes legais do quotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Quotista"), conforme assinaturas registradas na Lista de Presença (**Anexo I**) e os representantes da Administradora e da Ulbrex Asset Management Ltda., na qualidade de Gestor.

**Composição da Mesa: Presidente:** Déborah Keiko Ramalho - **Secretária:** Thais Ayala de Barros Mazzieri.

**Ordem Do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1)** A pedido do Quotista, (**Aprovar/Reprovar**) a alteração do prazo para integralização das cotas no Fundo para 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do boletim de subscrição, com a consequente alteração dos itens 12.8, 12.8.2.2 e dos Anexos II e III do Regulamento do Fundo; e
- 2) (Aprovar/Reprovar)** a Alteração do Capítulo VIII "Do Comitê de Negociação" do Regulamento do Fundo, com a consequente renumeração dos seus artigos, bem como suas referências, que passará a vigorar conforme regulamento anexo.

**Deliberação:** Instalada a Assembleia e realizada a leitura da Ordem do Dia, o Quotista aprovou, sem restrições, as matérias elencadas acima.

A Sra. Presidente registrou que, em razão da revogação da Instrução CVM nº 539/13 pela Resolução CVM nº 30/21 e da Instrução CVM nº 558/15 pela Resolução CVM nº 21/21, o regulamento do Fundo será alterado, conforme faculdade estabelecida no inciso I, do Artigo 25 da Instrução CVM 578/2016, a fim de atualizar as definições e referências normativas dispostas no Regulamento do Fundo.

O Regulamento alterado entrará em vigor **a partir de 31 de agosto de 2021** conforme anexo.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual declaram possuir total conhecimento. aa) Presidente: Sra. Déborah Keiko Ramalho; Secretária: Sra. Thaís Ayala de Barros Mazzieri; Administradora: BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por seus representantes legais; Gestora: Ulbrex Asset Management Ltda., por seus representantes legais.

-----

Declaramos que a presente é cópia fiel.

---

Déborah Keiko Ramalho  
Presidente

---

Thaís Ayala de Barros Mazzieri  
Secretária